



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 56/2023 – EXECUTIVO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4º do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 29/09/2023, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria visa atender pedido do Vereador *Cleber Tomaz de Camargos*, alterando a emenda impositiva aprovada no exercício de 2022 para execução no exercício de 2023. Serão realizadas duas alterações, sendo cada uma com o valor de dez mil reais, conforme segue abaixo:

ARTIGO 1º – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
320	3.3.90.30.00.08.0110 – Material de Consumo -----	R\$ 10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	04.122.0025.2.067 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
551	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 20.000,00

ARTIGO 2º – Os créditos constantes do artigo anterior serão cobertos com o recurso proveniente da anulação parcial e total, respectivamente, das seguintes dotações orçamentárias:

	02 – EXECUTIVO	
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
	27.812.0016.2.045 – Gestão de Esporte e Lazer do Município	
332	4.4.90.52.00.08.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 10.000,00
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	15.452.0025.1.017 – Construção e Reforma de Praças	
560	4.4.90.51.00.08.0110 – Obras e Instalações -----	R\$ 10.000,00
	TOTAL -----	R\$ 20.000,00

ARTIGO 3º – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 – Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.



TERRA DA MANGA

Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

O projeto altera os Anexos II e III do Plano Plurianual - Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023 - Lei nº. 4871 de 06 de julho de 2022 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o projeto de lei nº 56/2023, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 11 de outubro de 2023.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: EDSON ROGERIO VIZU

Presidente: LEANDRO MORETTI SERRANO

Membro: SAMUEL FARAH

Samuel Farah



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Parecer FOCP - PL 56-23 - Exe

ID única do documento: #m4cUUWiXyV6aHPqArbowuHdob39IJEX6

Este Log é exclusivo ao documento #m4cUUWiXyV6aHPqArbowuHdob39IJEX6 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-11 06:45:14
Mensagem: Assinar parecer PL 56-23-Exe...

Destinatário: vizudobanco@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 130.053.548-22 | 172.69.3.204
Data: 11/10/2023 08:19:59 | Hash: #hqbWEiZtNPa5Pa3uSLNukvilSa26GDQa

Destinatário: leandromoretti@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 215.786.148-30 | 172.71.2.134
Data: 11/10/2023 07:52:17 | Hash: #IX9ovpViVoDSO3lwbzLkJyN1Dt6qDMOC

Destinatário: samuelfarah@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 267.343.528-03 | 172.71.2.160
Data: 11/10/2023 07:26:30 | Hash: #Zx6ZluxZpt5wZ0JmZvjlvRqMDt24aIB

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/m4cUUWiXyV6aHPqArbowuHdob39IJEX6>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20